

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Mauro Savi	

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta a redação do § 4º, ao Art. 2, do Projeto de Lei Complementar nº 20/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§4º O engenheiro florestal autônomo deve ser habilitado e credenciado exclusivamente pelo Indea/MT com obrigatoriedade de educação continuada e a devida regulamentação por meio de Decreto e a habilitação devidamente publicada no DOE.

(...)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar a redação do texto do Projeto de Lei Complementar.

Desse modo, para que o objetivo pretendido possa ser contemplado submetemos esta proposição legislativa à qualificada apreciação de meus distintos e ilustres Pares, aos quais, nesta oportunidade, conclamo a dispensarem à mesma o necessário apoio para a sua acolhida, regimental tramitação e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Dezembro de 2017

Mauro Savi
Deputado Estadual